



PROCESSO Nº 2181/13

PROTOCOLO Nº 11.851.592-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 204/14

APROVADO EM 10/04/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO INTERNACIONAL DE CURITIBA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1985/13 - SUED/SEED, de 20/09/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 02/04/13, de interesse do Colégio Internacional de Curitiba – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Internacional de Curitiba – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Dr. Eugênio Bertolli, nº 3900, Bairro Santa Felicidade, do município de Curitiba, é mantido pela Associação da Escola Internacional de Curitiba. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3653/12, de 15/06/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação no DOE, de 28/06/12 a 28/06/17 (fls. 07 e 08).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 487/08, de 08/02/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 08/02/08 a 08/02/13 (fl. 06).

O Núcleo Regional de Educação de Curitiba informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 10, 148 a 150).



PROCESSO Nº 2181/13

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 04 (quatro) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fl. 17)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA									
ESTAB.: 13643 - INTERNACIONAL DE CTBA, COL-E F M - SEDE		ENT MANTEN.: ASSOCIACAO DA ESC.INTERNACIONAL DE CTBA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: INTEGRAL	ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS						
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3	4					
BNC	ARTE		1	1	1	1					
	BIOLOGIA		2	3	4	3					
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2					
	FILOSOFIA		1	1	1	1					
	FISICA		2		4	4					
	GEOGRAFIA		3	2	3	2					
	HISTORIA		3	3	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5					
	MATEMATICA		5	5	5	5					
	QUIMICA		3	5		2					
	SOCIOLOGIA		1	1	1	1					
	BNC	SUB-TOTAL		28	28	28	28				
PD	INFORMATICA		2	2	2	2					
	L.E.M.-ESPANHOL	*	1	1	1	1					
	L.E.M.-INGLES		5	5	5	5					
	PD	SUB-TOTAL		7	7	7	7				
TOTAL GERAL			35	35	35	35					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
AS AULAS QUE EXCEDEM 25 HORAS SERAO MINISTRADAS NO VESPERTINO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
LEM ESPANHOL OPTATIVO PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 09 DE Agosto DE 2010

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Sheila Marize Toledo Pereira
Chefe do Núcleo Reg. da
Educ. de Curitiba
Dec. nº 179/03 de 20/01/03



PROCESSO Nº 2181/13

1.3 Avaliação Interna (fl. 155)

ANO LETIVO	SÉRIE	MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTE
2007/2008	1ª ÚNICA	20	0	0	1	19
	2ª ÚNICA	19	0	0	1	18
	3ª ÚNICA	16	0	0	0	16
	4ª ÚNICA	21	0	0	0	21
2008/2009	1ª A	16	0	0	4	12
	1ª B	15	0	0	3	12
	2ª ÚNICA	14	0	0	2	12
	3ª ÚNICA	19	0	0	4	15
2009/2010	4ª ÚNICA	17	0	0	0	17
	1ª ÚNICA	23	0	0	5	18
	2ª ÚNICA	15	0	0	3	12
	3ª ÚNICA	11	0	0	0	11
2010/2011	4ª ÚNICA	17	0	0	1	16
	1ª ÚNICA	17	0	0	3	14
	2ª ÚNICA	16	0	1	6	9
	3ª ÚNICA	13	0	0	4	9
2011/2012	4ª ÚNICA	11	0	0	0	11
	1ª ÚNICA	26	0	1	5	20
	2ª ÚNICA	17	0	1	2	14
	3ª ÚNICA	15	0	1	4	10
	4ª ÚNICA	8	0	0	1	7

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 13, 14, 15 e 102 a 130.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 0129/13, de 01/04/13, do NRE de Curitiba, composta pelos técnicos pedagógicos: Andrea Cristina Rissatto – licenciada em Letras; Eliana de Fátima R. Da Costa – licenciada em Letras e Izodara T. Branco De George – licenciada em Matemática, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 140).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED, encaminha a este CEE/PR o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 152).



PROCESSO Nº 2181/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Internacional de Curitiba – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba.

Constam às fls. 156, 157 e 158 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária com prazos de validade atualizados.

O Colégio dispõe de biblioteca, laboratórios de Física, Química, Biologia e de Informática devidamente equipados. Possui quadra poliesportiva coberta e sanitários adequados e suficientes.

A secretaria da escola está com a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Informática que possui curso superior de Tecnologia em Eletrônica e Especialização em Ensino da Matemática; a docente de Geografia possui Bacharelado e Licenciatura em Ciências Sociais/ estágio supervisionado nas disciplinas de Sociologia e Geografia Humana – 2º Grau, História e Geografia – 1º Grau e possui o título de Mestre em Sociologia.

(...)O Colégio Internacional de Curitiba tem interesse em manter a professora Ester em seu quadro de docentes. Ela foi orientada e se comprometeu com o Colégio...a iniciar um programa especial de formação pedagógica para a disciplina de Geografia, conforme Artigo 63 da Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional...(fls. 70 e 71).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 08/02/13 até 08/02/18, do Colégio Internacional de Curitiba, do município de Curitiba, mantido pela Associação da Escola Internacional de Curitiba, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.



PROCESSO N° 2181/13

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de abril de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE